



## **MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

---

### **LEI Nº 284/2014 DE 11 DE JUNHO DE 2014**

#### **ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Estrutura Administrativa do Município de Rancho Alegre, na forma do organograma do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Altera e acrescenta ao artigo 9º da Lei nº 183/2011 os seguintes órgãos, que congregam Secretarias, Departamentos, Divisões e Setores, conforme descrito:

“ .....

#### **III. Órgãos de Administração Geral**

##### **6. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

##### **10. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

###### **10.1 DEPARTAMENTO DE APOIO SÓCIO-FAMILIAR COMUNITÁRIO**

10.1.1 *Centros de Referência de Assistência Social - CRAS*

10.1.2 *Divisão de Programas Assistenciais*

10.1.2.1 *Setor do Programa “Bolsa Família”*

10.1.2.2 *Setor de Projetos Pró-Trabalho*

###### **10.2 DEPARTAMENTO DE AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**

10.2.1 *Divisão da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso*

##### **11. SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

11.3 *Divisão de Obras e Gestão Urbana”*



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

---

**Art. 3º** - As atribuições das Secretarias, Departamentos, Divisões e Setores instituídos por esta lei estão contemplados no Anexo II, mantendo-se as atribuições dos demais órgãos.

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas decorrentes desta Lei Complementar.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - As disposições desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 11 de Junho de 2014.

**EDSON DOMINCIANO CORRÊA**  
Prefeito



## **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

---

### **ANEXO II – DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

A Secretaria de Administração e Planejamento coordena as atividades de natureza operacional, técnica e administrativa, tendo como função essencial a de realizar as políticas públicas atinentes à sua competência.

#### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **DEPARTAMENTO DE APOIO SÓCIO-FAMILIAR COMUNITÁRIO**

Promove os serviços de apoio sócio-familiar comunitário famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, dentre outras atribuições correlatas.

##### **Centros de Referência de Assistência Social - CRAS**

Coordena e gerencia os serviços continuados de Proteção Básica Social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

##### **Divisão de Programas Assistenciais**

Coordena e gerencia os diversos programas assistenciais destinados ao desenvolvimento social e educativo.

##### **Setor do Programa “Bolsa Família”**

Responde pelo programa, controle e ações referentes ao programa “bolsa família”.

##### **Setor de Projetos Pró-Trabalho**

Responde e promove cursos de qualificação social e profissionalizante com vistas a minimizar o impacto do desemprego na cidade; Cria programas e projetos voltados à geração de renda.



## **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

---

### **DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE.**

Promove gerencia e coordena programas e ações sócio-assistenciais à criança, Adolescente e Juventude, especialmente apoio sócio-educativo; orientação profissional e atenção à juventude.

#### **Divisão da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso**

Coordena as atividades relacionadas ao desenvolvimento social da criança, adolescente, mulher e idoso do município, como também participa dos conselhos municipais respectivos. Desenvolve programas especializados voltados à proteção de famílias desses indivíduos em situação efetiva de risco pessoal e social, bem como as medidas sócio educativas voltadas aos adolescentes e adultos; Articula-se com as políticas no âmbito dos demais órgãos da Administração, com o objetivo de integração das ações com vistas à inclusão desses destinatários.

### **SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

#### **Divisão de Obras e Gestão Urbana**

Conduz, executa e supervisiona as obras públicas municipais, bem como, fiscaliza as obras privadas; realiza atividades para implementação do Plano Diretor, concernente ao Perímetro Urbano, Uso e Ocupação do Solo e Espaço Aéreo Urbano, ao Parcelamento do Solo Urbano, ao Sistema Viário e ao Código de Obras e Postura, atinentes à sua competência.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 11 de Junho de 2014.

**EDSON DOMINCIANO CORREA**

Prefeito